

LEI Nº. 2.366/2012

Altera o valor estabelecido no subitem 1.16 da Lei 2.350 de 14 de dezembro de 2011.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O subitem 1.16 do item 1 - Subvenções Sociais passa a vigorar com o seguinte valor:

1- Subvenções Sociais		
	Entidades	Valor
1.16	Associação de Desenv. Comunitário do Bairro N. Senhora do Carmo	18.200,00
	Sub- Total 01	149.900,00
	Total	320.700,00

Art. 2º A fiscalização e a prestação de contas dos valores repassados nesta Lei seguem as determinações da Lei 2.350 de 14 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Carmo do Cajuru, 19 de junho de 2012.

Geraldo César da Silva
Prefeito Municipal